



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 38/IEF/URFBIO CN - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0006389/2023-66

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUMINA SOLAR PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 37.651.481/0001-05
Endereço: AVENIDA JOAO DAHER	Bairro: LUNDCEIA
Município: LAGOA SANTA	UF: MG CEP: 33400-000

Telefone:(31) 985023548 E-mail: DANIEL@DFAN.COM.BR

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA RITA	Área Total (ha): 36,0387
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 55383 LIVRO 2 RG CRI 2 OFÍCIO SETE LAGOAS	Município/UF: FUNILÂNDIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

NÃO SE ENQUADRA. ÁREA É URBANA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	18,0537	HA

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	18,0537	HA	23K	589797	7863678

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	ABERTURA DE VIAS PARA LOTEAMENTO URBANO	18,0537

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
CERRADO	CERRADO SENTIDO RESTRITO		18,0537

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	LENHA DE CERRADO NATIVO	113,7799	M ³
MADEIRA	MADEIRA DE CERRADO NATIVO	123,1802	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0006389/2023-66, em nome de LUMINA SOLAR PARTICIPAÇÕES LTDA: 20/06/208/03/23

Data de solicitação de informações complementares: 10/08/23, 20/09/23.

Data do recebimento de informações complementares: 11/09/23, 13/09/23, 28/09/23.

Data da vistoria: 20/09/23.

Data de emissão do parecer técnico: 29/09/23.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 18,0537 ha, sendo 18,00 ha intervenção corretiva”, com a finalidade de infraestrutura para loteamento urbano, conforme requerimento (74209596).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 do imóvel urbano:

A área de intervenção está localizada no município de Funilândia.

Denominação: Antiga Fazenda Santa Rita- Loteamento urbano Lumina Solar

- Município: Funilândia - MG
- Nº de Matrícula/registro: Mat. 55.383, LIVRO 2, FL. 01, Cartório 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas.
- Área total do imóvel 36,0387 ha.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com fitofisionomia de cerrado sentido restrito e campo cerrado. Está inserida na sub-bacia SF5 - CBH Rio das Velhas e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1 – Polígono branco, limite da propriedade (Fonte Google Earth).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Trata-se de imóvel que foi transformado em área urbana, portanto dispensável de apresentação do CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo a “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 18,0537 ha, sendo 18,00 ha intervenção corretiva”, no município de Funilândia.

A área corretiva foi objeto de auto de infração por parte da SUPRAM CENTRAL, totalizando 18,00 há. A nova área requerida possui 0,0537 há e vegetação de cerrado.

O responsável pela intervenção ambiental é a LUMINA SOLAR PARTICIPACOES LTDA., CNPJ: 37.651.481/0001-05.

O responsável pelo PIA com inventário florestal é o engenheiro florestal Renan Eustáquio da Silva, CREA-MG 213.806/D, ART MG20221550988.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 113,7799 m³ de lenha e 123,1802 m³ de madeira. O produto florestal in natura terá uso interno no imóvel ou empreendimento.



Figura 2 – Área intervinda **sem** autorização 18,00 ha(verde). (Fonte Parecer LAS RAS PT 873/2022).



Figura 3– Polígono vermelho, Nova Área Requerida de intervenção. Polígono branco, área da propriedade (Fonte Shapes e Google Earth).

Taxa de Expediente referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (0,3885 ha) e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (4,9338 ha): DAE 1401180786114, Valor R\$ 1.216,66, Data pagamento: 06/04/22 (SEI 61501207).

Taxa de Expediente complementar referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (0,3885 ha) e corte ou aproveitamento

de árvores isoladas nativas vivas (4,9338 ha): DAE 1401246517817, Valor R\$ 67,71, Data pagamento: 16/02/23 (SEI 61501210).

Taxa florestal referente a lenha de floresta nativa (11,1790 m³): DAE 2901180787470, Valor R\$ 74,66, Data pagamento 06/04/22. (SEI 61501215).

Taxa florestal referente a taxas complementares lenha de floresta nativa (11,1790m³) = 74,66, madeira de floresta nativa (2 x 18,4646m³) = 2 X 823,74 = 1647,48: DAE 2901204301181, Valor R\$ 1.722,14, Data pagamento 02/08/22. (SEI 61501217).

Taxa florestal referente a taxas complementares lenha de floresta nativa (2 x 11,1790m³) e madeira de floresta nativa (2 x 18,4646m³): DAE 2901246524510, Valor R\$ 100,42, Data pagamento 16/02/23. (SEI 61501221).

Taxa florestal referente a taxas complementares lenha de floresta nativa (2 x 11,1790m³) e madeira de floresta nativa (2 x 18,4646m³): DAE 2901248253700, Valor R\$ 0,56, Data pagamento 01/03/23. (SEI 61501224).

Taxas complementares lenha de floresta nativa (2 x 126,5404m³) e madeira de floresta nativa (2 x 140,0880m³): DAE 2901306237937, Valor R\$13.081,76, Data pagamento 13/09/23. (SEI 73274236).

Reposição Florestal da lenha de floresta nativa (126,5404m³) e madeira de floresta nativa (140,0880m³): DAE 1501306242680, Valor R\$8.057,89, Data pagamento 13/09/23. (SEI 73274242).

DAE referente entrada do Auto de Infração: DAE 5700516979799, Valor R\$ 1.380,90, Data de Pagamento 20/10/22. (SEI 61501182).

NÚMERO DO PROJETO NO SINAFLOR: 23122674

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

- Prioridade para conservação da biodiversidade: Não se enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto
- Vulnerabilidade Natural: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

-Atividades desenvolvidas: [indicar quais atividades são desenvolvidas ou pretendidas no imóvel]

- Atividades licenciadas: [verificar na licença ou na dispensa de licenciamento quais são]

- Classe do empreendimento: [indicar a classe do empreendimento rural]

- Critério locacional: [indicar se houver algum critério locacional]

- Modalidade de licenciamento: [não passível, LAS Cadastro, LAS/RAS ou ainda LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento realizado pela Semad]

- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3 Vistoria realizada:

Conforme estudos.

A propriedade onde será implantado o Loteamento Lumina Condomínio Solar é denominada como Fazenda Santa Rita, possui área total de 36,0387 hectares, localizado na zona urbana do município de Funilândia/MG. De acordo a Lei complementar. nº 07 2015 de 25/11/2015 que dispõe sobre o parcelamento uso e ocupação de solo do município de Funilândia, a área do futuro loteamento é classificado como Zona de Desenvolvimento Urbano Diversificado – ZUD: São áreas predominantemente desocupadas no entorno das áreas urbanas centrais, onde o principal objetivo é atender a necessidade de desenvolvimento urbano com usos novos e diversificados, com infraestrutura adequada e de maneira controlada e sustentável.

-Atividades a serem desenvolvidas: E-04-01-4 – LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAS E SIMILARES. Área total de 36,0387 há.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

-Data da realização da vistoria: 20/09/23

-Acompanhantes: Daniel Fernandes Almeida Neto, consultor responsável, Aroldo Rodrigues da Silva, proprietário.

Em vistoria realizada no dia 20/09/23 na presença dos acompanhantes foi verificado o local da intervenção, a propriedade e suas características.

Durante a vistoria verificou-se que ocorreu supressão de vegetação para abertura de ruas no interior da propriedade, sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Infração No. 294243/2022 (61501178).

A reserva legal informada em outra propriedade contigua está em bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: De acordo com o IDE-SISEMA/Zoneamento Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE MG) SEMAD/UFLA, o perímetro do empreendimento motivo deste estudo apresenta, predominantemente, terrenos caracterizados por relevo plano ou suave ondulado e ondulado.

Ondulado: Se caracteriza por superfície de topografia pouco movimentada, apresentando declives acentuados.

Plano ou suave ondulado: se caracteriza por terrenos com topografia horizontal, onde os desnivelamentos são muito pequenos e terrenos pouco movimentados constituídos por conjunto de colinas ou outeiros com declive suave.

- Solo: Conforme o IDE-Sisema, os solos de maior relevância no Município de Funilândia/MG são os Argissolos, Cambissolos e Latossolos. Sendo que a área em análise está inserida na região de Cambissolos Háplicos tb Distróficos (CXbd13) com

descrição abaixo:

Os cambissolos compreendem solos constituídos por material mineral, com horizonte B incipiente subjacente a qualquer tipo de horizonte superficial, desde que em qualquer dos casos não satisfaçam os requisitos estabelecidos para serem enquadrados nas classes Vertissolos, Chernossolos, Plintossolos e Organossolos. Têm sequência de horizontes A ou hístico, Bi, C, com ou sem R. Devido à heterogeneidade do material de origem, das formas de relevo e das condições climáticas, as características destes solos variam muito de um local para outro. Assim, a classe comporta desde solos fortemente até imperfeitamente drenados, de rasos a profundos, de cor bruna ou brunoamarelada até vermelho-escura, de alta a baixa saturação por bases e atividade química da fração argila.

- Hidrografia: O município de Funilândia, bem como o empreendimento, estão localizadas na Bacia do Rio São Francisco, dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos Rio das Velhas – SF5.

Ressalta-se que dentro da área do Loteamento Lumina Condomínio Solar, existem linhas de drenagem que formam um açude. É informado que as áreas denominadas de Preservarão Permanente (APP), não são alvos de supressão vegetal, e que não existiu intervenção irregular neste ambiente.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

Ocorre na área do Loteamento Lumina Condomínio Solar, vegetações secundárias, fitofisionomia nativa Cerrado Sensu Stricto, além de áreas antropizadas com presença de árvores isoladas em meio a pastagem exótica em regeneração.

Neste cenário, na área classificada como Cerrado Sensu Stricto, sujeita a intervenção ambiental, se observa a presença de uma formação vegetal caracterizada pela abundância de indivíduos arbóreo-arbustivos baixos, com troncos inclinados e tortuosos, que apresentam elevada variação na distribuição espacial. Sendo observada a presença de arbustos e subarbustos espalhados em meio ao estrato herbáceo e a uma cobertura graminosa.

As espécies encontradas estão descritas no inventário florestal.

- Fauna: De acordo com o estudo realizado na área do empreendimento em busca de vestígios da mastofauna, avifauna e herpetofauna e através de pesquisa junto aos moradores e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a urbanização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais plantadas nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa. Os três grupos que foram analisados na área da propriedade apresentam animais que possuem grande plasticidade quanto à distribuição espacial, pois se adaptam a diversos tipos de formações vegetais e possuem capacidade de adaptação a ambientes antropizados.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do Lumina Condomínio Solar. Na campanha de campo não foram registradas imagens de animais, mas pode-se observar o predomínio do grupo avifauna, que são espécies de animais que se adaptam bem a ambientes antropizados.

Mastofauna	
Nome Comum	Espécie
Gambá	<i>Didelphis albiventris</i>
Mico-estrela	<i>Callithrix penicillata</i>
Paca	<i>Agouti paca</i>
Tatu	<i>Euphractus sexcintus</i>
Avifauna	
Nome Comum	Espécie
Anu-branco	<i>Guira</i>
Anu-preto	<i>Crotophaga ani</i>
Bem-te-vi	<i>Pitangus sulphuratus</i>
Canário	<i>Sicalis flaveola</i>
Carcará	<i>Caracara plancus</i>
Gavião-carapateiro	<i>Milvago chimachima</i>
João-de-barro	<i>Furnarius rufus</i>
João-graveto	<i>Phacellodomus rufifrons</i>
Maritaca	<i>Pionus sp</i>
Garibaldi	<i>Chrysomus ruficapillus</i>
Papacapim	<i>Sporophila nigricollis</i>
Maria-faceira	<i>Syrigma sibilatrix</i>
Pica-pau	<i>Dryocopus lineatus</i>
Garça-branca-grande	<i>Ardea alba</i>
Pomba-trucal	<i>Patagioenas speciosa</i>
Sabiá-laranjeira	<i>Turdus rufiventris</i>
Saí-azul	<i>Dacnis cayana</i>
Siriema	<i>Cariama cristata</i>
Tesoura	<i>Gubernetes yetapa</i>
Tiziú	<i>Volatinia jacarina</i>
Herpetofauna	
Nome Comum	Espécie
Cascavel	<i>Crotalus durissus</i>
Jararaca	<i>Bothrops jararaca</i>
Lagarto teiú	<i>Tupinambis teguixius</i>

Fonte: PIA

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após vistoria no local de intervenção e análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

A intervenção visa a utilização das áreas para fins de infraestrutura para abertura de sistema viário em loteamento urbano.

A propriedade onde está implantado o empreendimento de parcelamento

urbano possui área total de 36,0387 hectares e está situada no município de Funilândia/MG. A área objeto de requerimento é de 18,0537 ha, pertencente ao Bioma Cerrado.

Durante análise do LAS/RAS pela SUPRAM Central foi verificado que ocorreu supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental. Diante desta situação foi lavrado o auto de infração nº 294243/2022 (61501178) por intervenção em 18,00 há e requerido a regularização da supressão. No presente processo foi solicitado também nova intervenção em 0,0537ha de vegetação de cerrado para conclusão da abertura das vias.

O autuado optou por regularizar a intervenção e realizou o parcelamento do auto de infração, bem como efetuou o pagamento da reposição florestal (73109659 e 73274242). Mediante isto procedeu-se com análise do processo, uma vez que reuniu todas as condições para se proceder com a autorização corretiva.

Durante análise do processo foi necessária a adequação do requerimento visando atender as necessidades técnicas, sendo que o requerimento correto é o 74209596.

No quesito de restrições ambientais foram encontradas restrições conforme análise do IDE SISEMA, sendo a Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto; Vulnerabilidade Natural: Alta.

Não foram verificadas ocorrência de cavidades nas proximidades do imóvel.

Entende-se que com as medidas mitigadoras a serem adotadas ocorrerá a minimização dos riscos ambientais, principalmente com relação a alterações físicas no solo e qualidade das águas.

No local observa-se a presença de uma formação vegetal caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas e tortuosas, além da presença de arbustos e subarbustos espalhados em meio ao estrato herbáceo, classificando a vegetação como cerrado *Sensu Stricto*.

No inventário florestal (61501155) é descrito as espécies encontradas no local.

Com relação a necessidade de reserva legal, salienta-se que a propriedade já foi transformada em área urbana e que na aprovação do loteamento já foi demarcada e aprovada a área verde. No entanto, conforme explicação do requerente junto ao documento 73040855, percebe-se que houve um equívoco na demarcação da reserva legal quando da retificação de área da propriedade. Como a averbação ocorreu no ano de 1990 e sem a precisão dos aparelhos atuais que utilizam de coordenadas geográficas, não foi possível definir a localização precisa da reserva legal, com área de 7,50 ha. Em 2021, a Matrícula 8.411 foi retificada em decorrência de fusão do imóvel que era composto por duas glebas. Essa matrícula foi encerrada e foi aberta a Matrícula 55.383, atual da propriedade. Assim, os 7,5 ha de RL foram transportados para a Matrícula 55.383 (Av-01), porém devido a alguma inobservância durante o georreferenciamento do imóvel, a área onde foi demarcada a RL não foi incluída no perímetro constante na Matrícula 55.383. Conclui-se, que os 7,5 ha de RL correspondente ao imóvel da Matrícula 55.383, que na época da retificação da área, não foi incluído no perímetro do imóvel, se encontra em área contígua a atual propriedade. Salienta-se que a área onde está demarcada a RL continua de posse da LUMINA PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Declaração de Posse expedida e assinada pelo Prefeito e Confrontante, que segue junto ao processo (73109656). Foi apresentado o CAR da área de Posse, o qual entende-se está de acordo com as normas legais.

Foi relatada a necessidade de supressão de 12 indivíduos de pequizeiro e 39 indivíduos de ipê cascudo, considerados imunes de corte. Foi apresentado PTRF para cumprir com a compensação pela supressão dos indivíduos. Salienta-se que a propriedade é urbana, possibilitando o corte dos indivíduos conforme normas legais.

Foi apresentado também PRADA visando a reconstituição das áreas de preservação permanente.

Os projetos apresentados foram considerados tecnicamente passíveis de aprovação. O rendimento informado conforme documento 74209596 foi de 0,6043m³ de lenha nativa para a área solicitada de 0,0537 ha e de 113,1756m³ de lenha e 123,1802m³ de madeira nativa para a área de 18,00ha.

Foi apresentado comprovante de pagamento das taxas de expediente e florestal para ambas as intervenções. Para a atividade corretiva a taxa florestal foi paga em dobro. As taxas foram superiores aos valores necessários, pois foi calculado um valor superior por parte do requerente.

A reposição florestal foi paga em pecúnia.

Salienta-se que a intervenção requerida é passível de LAS/RAS e que demais questões ambientais quanto ao loteamento deverão ser tratadas junto ao órgão licenciador.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Alterações físico-ambientais do solo e do corpo hídrico:

Algumas atividades exercidas, como a supressão da vegetação, poderão provocar o surgimento de processos erosivos. Esses processos no interior das futuras instalações do empreendimento serão mitigados através de um eficiente sistema de drenagem pluvial, assim como na manutenção de cobertura vegetal em áreas que ocorrem escoamento de água.

Alteração da Qualidade do Ar:

As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.

Alteração da qualidade da água:

As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de vegetação campestre que poderá reter sedimentos que por ventura venha a ser produzido no momento da implantação.

Geração de resíduos sólidos:

Segundo Barros 2012, imagina-se que as atividades de construção civil tenham condições de absorver quase totalmente os resíduos sólidos que produzem, sendo este reaproveitamento ocorrendo de duas formas:

Reciclagem na própria obra;

Em uma escala maior, em unidades de maior porte montadas para este fim, tanto pelas prefeituras quanto pelo setor privado, que reúnem materiais vindos de vários geradores. Outro fator que deve ser considerado é o aumento de infraestrutura de saneamento e disposição de resíduos sólidos. Os resíduos de caráter inorgânico gerados na fase de execução das obras como embalagens plásticas, papéis e sucatas serão todos colocados em recipientes adequados para serem destinados de forma correta ou enviados ao aterro do município.

Para os resíduos sólidos gerados pela construção civil (Madeira, concreto, vigas de ferro, argamassas, tijolos, rochas, cimento, gesso, vidros, etc.) será estudada uma melhor

forma para dimensionar a disposição final adequada e/ou o reaproveitamento dos mesmos visando minimizar os possíveis impactos causados.

Geração de ruídos:

A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.

Flora:

A supressão vegetal não representa impacto ao meio ambiente apenas em virtude do corte de indivíduos arbóreos. A linha arbórea identificada na área presta serviços ambientais importantes, tais como: fonte de alimentos e abrigo para fauna, proteção do solo, preservação da qualidade e disponibilidade das águas (favorecimento à infiltração e, portanto, à recarga de aquíferos) e amenização do microclima local. A supressão produz, desta forma, impactos indiretos sobre outros meios.

A mitigação deste impacto pode ser realizada através de simples ações como:

- Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado;
- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020 compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pelo **DEFERIMENTO** da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA..

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Fernanda Antunes Mota

Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana

MASP 1153124-1

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 18,0537ha, sendo 18,00 há em caráter corretivo, com a finalidade de infraestrutura para loteamento urbano, no Loteamento Lúmina Solar, no município Funilândia, MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade ou empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a presença de área de preservação permanente (APP) na propriedade sem cobertura de vegetação nativa foi solicitado e apresentado um PRADA (73040853) com objetivo de reconstituir um total de 1,3602 ha. O projeto foi considerado tecnicamente passível de aprovação. Coordenadas: A1: X=589783 e Y=7864122; A2:X=590018 e Y=7863870; A3: X=590139 e Y=7863688.

Segue imagem ilustrativa dos locais a serem recuperados:

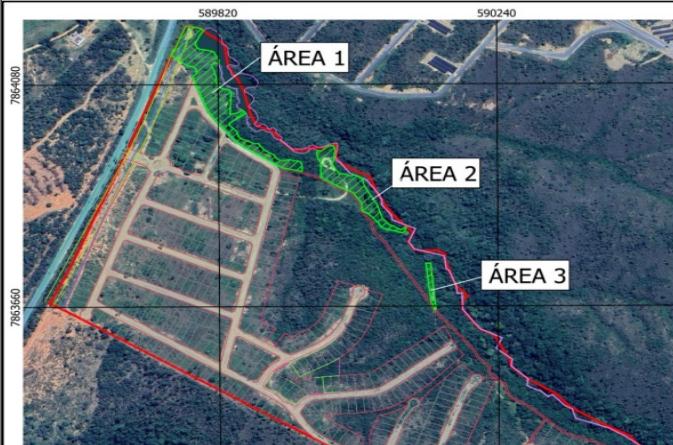


Figura 4. (Fonte PRADA)

A compensação pela supressão das espécies *Handroanthus ochraceus* e *Caryocar brasiliense*, se dará da seguinte maneira:

Nome Vulgar	Nome Científico	Total	Compensação Prevista	Compensação Proposta	Total (árvores)	Área necessária p/ plantio (9m ²)
Pequizeiro	Caryocar brasiliense Cambess	12	Lei Estadual no 20.308, de 27 de julho de 2012.	Plantio compensatório 5:1	60	540
Ipê-cascudo	Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos (Ipê-cascudo)	39	Lei Estadual no 20.308, de 27 de julho de 2012.	Plantio compensatório 2,5:1	98	882
Total	-	51	-	-	158	1422

Foi apresentado o PTRF (74209601) com área de 0,2835ha visando o plantio das mudas, o qual entende-se ser tecnicamente passível de aprovação. Coordenadas: X=589815 e Y=7864042.



Figura 5-Polígono verde, área de compensação. (Fonte: Shape e Google Earth)

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal- Reposição florestal quitada
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Iniciar a execução do PRADA com área de 1,3602 ha (Coordenadas: A1: X=589783 e Y=7864122; A2:X=590018 e Y=7863870; A3: X=590139 e Y=7863688), conforme demarcado no projeto.	12 meses a partir da concessão da autorização.
2	Iniciar a execução do PTRF com área de 0,2835ha (Coordenadas: X=589815 e Y=7864042.), conforme demarcado no projeto.	12 meses a partir da concessão da autorização.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PRADA no total de 1,3602 ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto.	Anualmente até conclusão do projeto.
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PTRF no total de 0,2835ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto.	Anualmente até conclusão do projeto.
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partit da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Fernanda Antunes Mota

MASP: 1153124-1



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Mota, Coordenadora**, em 10/10/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 74297232 e o código CRC 73CA60DF.

Referência: Processo nº 2100.01.0006389/2023-66

SEI nº 74297232